



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	9
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
11. DOS LANCES VERBAIS	9
12. DO JULGAMENTO	10
13. DOS RECURSOS	11
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
16. DO CADASTRO RESERVA	12
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	13
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXOS	17
ANEXO I - Especificações do Objeto	17
ANEXO II - Termo de Referência	18
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.....	22
ANEXO IV - Minuta do Contrato	31
MODELOS	37
MODELO 1 - Credenciamento.....	37
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	38
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	39
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.....	40
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	41



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2019085670
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações e Decretos Municipais nº 203/2005, 127/2010, 134/2010, 946/2015 e 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550 e nos: Portal da transparência - www.palmas.to.gov.br/licitações . Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	04/02/2020
Hora da Sessão:	14:00 horas (horário Local)
Informações:	Telefones (63) 3212.7243/7244 em horário comercial E-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto empresas estrangeiras e consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
 - e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
 - f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

- a) O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2020
ENVELOPE N.º.....
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta;

b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para construir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no último exercício ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida **nos últimos 60(sessenta) dias, contados da sessão.**

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **anexos do edital**;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- O prazo para início de execução dos serviços será imediato, a partir da assinatura do contrato, e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da Secretaria de Finanças, a partir da emissão da nota de empenho.
- O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

- Arquivo de importação de PROPOSTA DE PREÇOS preenchido e salvo em um pen drive ou outra mídia acessível (**serão devolvidos após a importação*). O modelo deste arquivo estará disponível ao público para download na pesquisa deste pregão no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>), campo de **Ação >> Atas, termos e documentos >> Arquivo de Importação de Propostas;**
- Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3;**
- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.**
- Declaração de que **apresentará na assinatura do contrato Licença de Operação Ambiental**, para a atividade do objeto deste certame neste município.

7.3. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento ou quaisquer outros encargos e/ou custos decorrentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item **8.3.c**, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**, e o documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- Documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual, municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de honorários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Caso haja empate nas condições definidas no **item 10.4** as propostas com os valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Os valores finais de cada subitem do lote não poderão ser superior ao valor estimado pela Administração, evitando-se o jogo de planilhas.

12.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.8. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. Ao vencedor de menor preço, que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

12.11. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço, seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ofertado que contemple as condições do Edital.

12.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.14. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto 946/2015, Art. 5º, § 1º.**



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

15.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

15.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.6.1 Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

15.6.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

15.6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.8. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Finanças** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. [Apresentar na assinatura do contrato Licença de Operação Ambiental, para a atividade do objeto deste certame neste município.](#)

17.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. Quando notificado antes da efetiva execução do objeto, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta **Secretaria Municipal de Finanças** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência, **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, a partir da assinatura do contrato, e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da Secretaria de Finanças, a partir da emissão da nota de empenho.

18.3. Os serviços deverão ser entregues no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira em local a ser designado através de requisição emitida pela unidade gestora solicitante.

18.4. Fica a empresa obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

18.5. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.6. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como: mão de obra, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas ao objeto deste certame.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, quando se tratar de fontes de recursos oriundos do tesouro municipal (fonte 0010), e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

19.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.1."b"** e à penalidade do item **20.1."e"** ou **20.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal de Finanças**.

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212.7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE 01 – Lavagem de Veículos leves					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	2.700	Serviço	LAVAGEM SIMPLES CARRO DE PASSEIO (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 42,66	R\$ 115.182,00
02	500	Serviço	LAVAGEM GERAL CARRO DE PASSEIO (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna, polimento com cera, sem motor)	R\$ 61,75	R\$ 30.875,00
03	800	Serviço	LAVAGEM SIMPLES CAMIONETE (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 56,33	R\$ 45.064,00
04	170	Serviço	LAVAGEM GERAL CAMIONETE (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna, polimento com cera, sem motor)	R\$ 96,33	R\$ 16.376,10
05	750	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO (Lavagem sendo pintura externa)	R\$ 25,50	R\$ 19.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 226.622,10

LOTE 02 – Lavagem de Veículos médio à pesados					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	150	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE VAN (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
02	40	Serviço	LAVAGEM GERAL DE VAN (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera, sem motor)	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
03	150	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ÔNIBUS (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
04	50	Serviço	LAVAGEM GERAL DE MICRO ÔNIBUS (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera, sem motor)	R\$ 137,33	R\$ 6.866,50
05	300	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
06	120	Serviço	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera, sem motor)	R\$ 150,33	R\$ 18.039,60
07	90	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna)	R\$ 62,33	R\$ 5.609,70
08	35	Serviço	LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS (Lavagem sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera, sem motor)	R\$ 128,66	R\$ 4.503,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 105.388,90



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO II - Termo de Referência

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 01/11/2019 Nº: 020/2019</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>(Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>
<p>1 – Unidade Orçamentária demandante: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças</p>
<p>2 – Objeto:</p> <p>A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, através da formação de Pregão para Registro de Preço, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas.</p>
<p>3 – Origem dos Recursos: Recursos Próprios – DCG.</p>
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</p> <p>Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos, a fim de atender às necessidades no expediente das Secretarias, Institutos, Fundos, Fundações e Agências do Poder Executivo de Palmas.</p>
<p>5 – Quantificação e especificações técnicas</p> <p>Conforme ANEXO I – Especificações do objeto.</p>
<p>6 – Previsão orçamentária e classificação da despesa:</p>



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Valor
1200.04.122.1123.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
1300.04.122.1124.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
1400.23.122.1125.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
1600.27.122.1126.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
2100.04.122.1127.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
2300.03.122.1144.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
2500.04.122.1146.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
2600.11.122.1128.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
2700.04.122.1129.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
3300.20.122.1132.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
3500.04.122.1134.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
3700.08.122.1133.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
5200.15.122.1136.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
5600.24.122.1138.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
5800.08.244.1111.4395	33.90.39 - 1900	070000101	
7100.13.122.1140.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
7700.04.122.1147.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
7800.18.122.1145.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
7900.04.122.1135.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
8100.04.122.1149.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
8500.04.122.1148.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
8900.04.122.1150.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
9100.04.122.1152.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
9200.16.122.1151.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
9300.04.122.1153.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
9400.15.122.1137.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
9600.04.122.1124.4501	33.90.39 - 1900	001000101	
TOTAL			R\$ 332.011,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

*Os valores de cada Unidade Gestora serão distribuídos posteriormente conforme solicitações enviadas pelas Pastas.

7 - Valor total por extenso: Trezentos e trinta e dois mil e onze reais.

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

O prazo para início de execução dos serviços será imediato, a partir da assinatura do contrato e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da emissão da nota de empenho.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

Os serviços deverão ser entregues no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira em local a ser designado através de requisição emitida pela Unidade Gestora solicitante.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fiscalização

10.1.1 - A Contratante deverá controlar, avaliar a execução do objeto contratual, bem como suspender ou rescindir o mesmo, caso venha constatar irregularidades por parte da Contratada;

10.1.2 - Fiscalizar a execução dos serviços através do servidor especialmente designado. Nesse caso, a fiscalização dos serviços deverá ser efetuada por servidor indicado pela Administração;

10.1.3 - O servidor designado para a fiscalização deverá comunicar imediatamente a Contratada sobre quaisquer defeitos apresentados nos serviços que estão sendo executados;

10.1.4 - Zelar para que durante a vigência da Ata de Registros de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada no que tange aos serviços;

10.1.5 - A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por registros no Relatório de Serviços do veículo;

10.1.6 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada;

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte;

10.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento nos Termos do Edital;

10.2.3 - Proceder o pagamento, na forma e nos prazos pactuados.

10.3. Obrigações da Contratada:

10.3.1 - Além dos encargos de ordem geral e os demais assumidos nas cláusulas do instrumento contratual a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a Contratada:

10.3.2 - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

10.3.3 - Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Palmas;

10.3.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;

10.3.5 - Realizar a prestação de serviços deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos do edital, prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação por parte da Contratante;

10.3.6 - Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a repeti-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

11 – Do Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura de Palmas no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável de cada órgão, e a regularidade fiscal da empresa fornecedora.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2019085670
Pregão Presencial - SRP nº ____/2020
Ata de Registro de Preços nº ____/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da **Secretaria Municipal de Finanças**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00 portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019085670, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme ANEXO II - Termo de Referência, do Edital.

8.3. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, conforme cada demanda, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços deverão ser entregues no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira em local a ser designado através de requisição emitida pela unidade gestora solicitante.

9.2. O prazo para início de execução dos serviços será de imediato, a partir da assinatura do Contrato, e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega do(s) material(is); sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido em conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2020.

Superintendente	Pregoeiro
Apoio	Fornecedor Registrado



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
PROCESSO nº 2019085670

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº - SSP/____, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas**, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor:			CNPJ:		
LOTE					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no ANEXO II.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de elaboração e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019085670** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº __/2020 do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2020, resultado do Pregão Presencial nº __/2020; e

1.3.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxxxx de 2020.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E PRAZO:

2.1. Os serviços deverão ser entregues horário das 08 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira em local a ser designado através de requisição emitida pela unidade gestora solicitante.

2.2. O prazo para início de execução dos serviços será de imediato, a partir da assinatura do Contrato, e as solicitações de entrega dos serviços serão feitas mediante orientação da **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

3.1. A fiscalização da execução contratual deverá caber a um servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanhará a execução dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após a conclusão dos mesmos.

3.3. O não atendimento de solicitações nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR

4.2. Caso seja efetuado o refazimento de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

4.3. Cabe a Contratada indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. O valor do presente instrumento é de _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

7.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 0010), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a repeti-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 8.1.2. Realizar a prestação de serviços deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos do edital, no prazo de 02(duas) horas a contar da solicitação por parte da contratante.
- 8.1.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o prévio consentimento.
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à prestação do serviço.
- 8.1.7. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão do serviço, por servidores designados, podendo rejeitar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.2.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.2.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 8.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento no termos do edital.
- 8.2.10. Proceder o pagamento, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades seguintes:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Quando o contratado não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa e penalidade, além de decair o direito à execução do objeto

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O contratado será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal de Finanças**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019085670**.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2020, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2020.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2020.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)